

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022
DE 15/06/2022

ÓRGÃO LICITANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA – EMDAEP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PUBLICAÇÃO: Edital publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Emdaep www.emdaep.com.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de Junho de 2022

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações da EMDAEP

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA-EMDAEP, inscrita no CNPJ nº 51.397.420/0001-94, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, por meio do Senhor GUIDO FRANCISCO BAGGIO, Presidente da EMDAEP, usando de sua competência, torna público que se encontra aberta nesta Empresa, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 006/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirar e instalar conjuntos moto-bomba submerso nos 20 poços semi-artesianos, abaixo relacionados, conforme as necessidades, e dentro das normas em vigor da ABNT, no município de Dracena, Distritos de Jaciporã e Jamaica, Bairro landara, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, que será regida pela Resolução da EMDAEP nº 049/2021, de 13 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.532 de 20 de Dezembro de 2021, que está disponível no site da EMDAEP (www.emdaep.com.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da EMDAEP, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, Dracena/SP, **no dia 30 de Junho de 2022, às 09h30min**, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirar e instalar conjuntos moto-bomba submerso nos 20 poços semi-artesianos, abaixo relacionados, conforme as necessidades, e dentro das normas em vigor da ABNT, no município de Dracena, Distritos de Jaciporã e Jamaica, Bairro landara, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 05 HP A 49 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO DE SEGUNDA - FEIRA A SEXTA- FEIRA (08 MOTO BOMBA)		
02	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 05 HP A 49 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (08 MOTO BOMBA)		
03	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 50 HP A 100 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO DE SEGUNDA - FEIRA A SEXTA-FEIRA (12 MOTO BOMBA)		
04	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 50 HP A 100 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (12 MOTO BOMBA)		

1.2 – LOCAIS DAS MOTOS-BOMBAS

- Rua Euclides da Cunha, nº 40, Bairro Metr pole, Dracena, (90 CV);
- FAPIDRA, Dracena, (12,5 CV);
- Bairro Iandara, Dracena, (06 CV);
- Rua Al cio Perosso, s/n, (Fundic o), Dracena, (12,5 CV);
- Rua Fortaleza, s/n, Dracena, (12 CV);
- Rua Antonio Martins, s/n, (Casa das Bombas), Bairro Metr pole, Dracena, (12 CV);
- Alameda Inglaterra, n  2846, (Torre Telesp), Jardim Palmeiras IV, Dracena, (90 CV);
- Rua Caramuru, s/n, (Moacir Simardi), Dracena, (75 CV);
- Rua Carlos Gomes, n  805, Jardim Jussara, Dracena, (75 CV);
- Rua Fid elis Paulino de Arruda, n  1690, Bairro S o Francisco, (Sambra), Dracena, (50 CV);
- Rua Irradia o, s/n, Bairro S o Francisco, Dracena, (75 CV);
- Rua Manoel A. de Almeida, n  90, Conjunto Habitacional Jo o Vendramin, Dracena, (75 CV);
- Rua Spinard, n  355, Jardim Vera Cruz, Dracena, (37,5 CV);
- Rua Cezarino Scaliante, n  2638, Conjunto Habitacional Emilio Zanatta, Dracena, (50 CV);
- Rua Maria Luiza Santos, n  21, Distrito de Jacipor , (12 CV);
- Rua Castro Alves, s/n, Distrito de Jamaica (12 CV);
- Rua Bairro Pitangueiras, Dracena, (50 CV);
- Rua Residencial S o Paulo, Dracena, (50 CV);

- Rua Residencial Hossoume, Dracena, (50 CV);
- Rua Residencial Aroeiras, Dracena, (50 CV).

1.3- As quantidades indicadas acima são estimativas, não ficando a EMDAEP obrigada a realizar os serviços totais na vigência do contrato.

1.4- Os serviços obedecerão rigorosamente às normas da ABNT.

1.5- Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos FORA dos Envelopes n°s 1 e 2:

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, EM VIGOR, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1- Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8° da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5- Admite-se o encaminhamento dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" por via postal (CORREIOS), devendo o interessado providenciar o encaminhamento mediante carta com aviso de recebimento. No caso de propostas encaminhadas por via postal, e acaso o proponente não compareça a sessão pública

de realização do Pregão, a licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento fora dos envelopes, não terá ele direito à oferta de lances, prevalecendo para tanto os preços constantes na proposta encaminhada.

3.6- A etapa de credenciamento estará aberta até a declaração verbal de encerramento a ser pronunciada pelo Pregoeiro, sendo que, após o encerramento nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo II do Edital deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2- A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “**PROPOSTA**”

À
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE
DRACENA - EMDAEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”

À
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE
DRACENA - EMDAEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser única, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida (digitada ou datilografada) em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou manuscritos, emendas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4- Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1- A Proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

(a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

(b-) Número do Pregão Presencial;

(c-) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

(d-) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

(e-) Prazo de retirada e instalação das bombas;

(f-) Especificar prazo de garantia dos serviços.

(g-) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

(h-) Assinatura do representante legal da empresa;

(i-) Declaração de que os serviços são de primeira qualidade nos termos do item 11 do presente edital;

(j-) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

(k-) Declaração expressa de que se compromete a entregar os serviços e data estabelecida pela EMDAEP;

(l-) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

(m-) Poderá ser suprido pelo representante legal presente nos atos de abertura dos envelopes, a falta do CNPJ e/ou endereço, e-mail, telefone e inscrição estadual/municipal.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(a-) Registro comercial, no caso de empresa individual;

(b-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

(c-) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

(d-) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

(e-) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

(a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

(b-) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, atendida pela apresentação do seguinte documento: “Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária)”;

(c-) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, atendida pela apresentação do seguinte documento: “Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei”.

(d-) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal”;

(e-) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do seguinte documento: “Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade”;

(f-) Prova de regularidade relativa à inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; (Lei 12.440/11).

6.1.3 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

(a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV);

(b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

(c-) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1- As Certidões que não constem data de validade serão consideradas o prazo de validade como sendo de 30 dias, contados da data de sua emissão.

6.2.2- Nas assinaturas constantes nas Declarações, o proponente deve comprovar ser Proprietário ou Sócio, apresentando o Contrato Social, em vigor, ou Procuração, no caso de representante legal.

6.2.3- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa/Positiva de Débito com efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) e a Certidão Negativa/Positiva de Débito junto a RFB e PGFN, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6.2.4- Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2.5- Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.6- A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.2.7- A ausência das “declarações” solicitadas neste edital, poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata, sendo obrigatório para que tal procedimento seja adotada a presença do representante legal na sessão pública.

6.2.8 – Caso necessário, objetivando prestigiar os princípios da competição e da razoabilidade, quanto aos documentos solicitados que tratam sobre a apresentação de documentos emitidos via acesso ao correspondente endereço eletrônico apresentadas com data de validade expiradas, ou seja, “vencidas”, o pregoeiro poderá verificar a regularidade da Licitante nos respectivos sites dos órgãos emissores desses documentos.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada **a redução mínima de R\$ 10,00** entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item;

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se-á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- (a-) substituição e apresentação de documentos,
- (b-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.14.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.2- A EMDAEP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL:

9.1- A prestação de serviços deverá ser feito nos locais determinados pela EMDAEP, de imediato, por conta e risco do proponente vencedor, de acordo com as necessidades da EMDAEP, mediante autorização através de requisição/telefone, e atendido no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação, iniciados a partir da data da assinatura do Contrato e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo assinado pelas partes desde que não haja a iniciativa da rescisão de qualquer das partes.

9.2- Nos casos em que o serviço não estiver de acordo com o solicitado, o mesmo deverá ser refeito, as expensas da licitante vencedora.

9.3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a prestar o serviço, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1- O Pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

10.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da EMDAEP.

10.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente corrigida.

10.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

10.5- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

10.6- O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor.

11- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

11.1- A Contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

12 – DO CONTRATO:

12.1- A Licitante vencedora celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

12.2- O contrato será celebrado entre a Licitante vencedora e a EMDAEP, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da EMDAEP (www.emdaep.com.br). A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

12.3- O contrato terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

12.4- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela EMDAEP, nos termos do art. 86, da Resolução da EMDAEP nº 049/2021, por meio do Diretor Administrativo, Sr. LÉO COELHO DE ANDRADE.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de Junho de 2016, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3- A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, ou no contrato, sujeitará o contratado à seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar:

- I** – advertência por escrito;
- II** – multa moratória, de acordo com o art. 82 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; na forma prevista no contrato ou no instrumento convocatório;
- III** – multa compensatória, na forma prevista pelo contrato ou instrumento convocatório;
- IV** – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMDAEP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso III, garantida a defesa prévia da contratada, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, a critério da EMDAEP, será descontada da garantia do respectivo contrato ou de seus pagamentos, facultando-se ainda o desconto em outros contratos vigentes celebrados com o mesmo contratado, podendo haver compensação da multa na hipótese prevista pelo art. 368 do Código Civil, ou a cobrança judicial, quando for o caso.

§ 4º. A sanção prevista no inciso IV deste artigo poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I** – tenham sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II** – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III** – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDAEP, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4- A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no procedimento licitatório em questão;

II – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no edital em questão;

III – em razão da recusa em assinar o contrato, de aceitar ou retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV – em razão de atraso na entrega da garantia contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – nos demais casos de atraso, entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI – no caso de inexecução parcial, entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, limitada a 20% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

VII – no caso de inexecução total, entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14 – DA RESCISÃO:

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da licitante vencedora, a EMDAEP, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Arts. 88 e 89 da Resolução da EMDAEP nº 049/2021.

15 – DO REAJUSTE:

15.1- O valor proposto poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, pelo índice acumulado do IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo), do período, ou por qualquer outro índice oficial fixado pelo Governo Federal que venha sucedê-lo.

15.2- Ocorrendo redução de preço, o valor que serviu de base para contratação será reduzido.

15.3- Sempre que houver notícias de redução de preços dos materiais não repassada pela licitante vencedora no contrato oriundo da presente licitação deve ser instaurado expediente para averiguação pelo responsável pelo controle da execução do contrato. (Art. 86 da Resolução da EMDAEP nº 049/2021).

15.4- Verificada a existência da redução não repassada pela licitante vencedora será procedida a revisão dos valores contratados de ofício pela EMDAEP, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à licitante vencedora.

15.5- A EMDAEP se reserva o direito de não adquirir o produto da licitante vencedora, caso o reajuste dos preços fique acima dos valores praticados no mercado, e pelo prazo em que a situação perdurar.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1- As despesas decorrentes com a realização da licitação ocorrerão exclusivamente por recursos próprios, oriundo da arrecadação dos Setores de Água e Esgoto.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da EMDAEP (www.emdaep.com.br).

17.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da EMDAEP, após a contratação.

17.4- Publicado o edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos acerca do certame, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

17.5- O edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, devendo a EMDAEP responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, contados da data do protocolo da impugnação.

17.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8- Integram o presente Edital:

ANEXO I- Termo de Referência.

ANEXO II- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO III- Modelo de Proposta.

ANEXO IV- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO V- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

17.9- A critério do Senhor Presidente da EMDAEP, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

17.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Dracena - Estado de São Paulo.

17.11- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena-SP, através do telefone (18) 3821-8383 ou através do email: administrativo@emdaep.com.br - A/C de José Alexandre Babetto Peres – Pregoeiro.

Dracena/SP, 15 de Junho de 2022.

GUIDO FRANCISCO BAGGIO
Presidente da EMDAEP

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

1- OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirar e instalar conjuntos moto-bomba submerso nos 20 poços semi-artesianos, conforme as necessidades, abaixo relacionados, dentro das normas em vigor da ABNT, no município de Dracena, Distritos de Jaciporã e Jamaica, Bairro landara, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 05 HP A 49 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO DE SEGUNDA - FEIRA A SEXTA- FEIRA (08 MOTO BOMBA)		
02	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 05 HP A 49 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (08 MOTO BOMBA)		
03	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 50 HP A 100 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO DE SEGUNDA - FEIRA A SEXTA-FEIRA (12 MOTO BOMBA)		
04	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 50 HP A 100 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (12 MOTO BOMBA)		

1.2 – LOCAIS DAS MOTOS-BOMBAS

- Rua Euclides da Cunha, nº 40, Bairro Metrópole, Dracena, (90 CV);
- FAPIDRA, Dracena, (12,5 CV);
- Bairro landara, Dracena, (06 CV);
- Rua Alécio Perosso, s/n, (Fundição), Dracena, (12,5 CV);
- Rua Fortaleza, s/n, Dracena, (12 CV);
- Rua Antonio Martins, s/n, (Casa das Bombas), Bairro Metrópole, Dracena, (12 CV);
- Alameda Inglaterra, nº 2846, (Torre Telesp), Jardim Palmeiras IV, Dracena, (90 CV);

- Rua Caramuru, s/n, (Moacir Simardi), Dracena, (75 CV);
- Rua Carlos Gomes, nº 805, Jardim Jussara, Dracena, (75 CV);
- Rua Fidélis Paulino de Arruda, nº 1690, Bairro São Francisco, (Sambra), Dracena, (50 CV);
- Rua Irradiação, s/n, Bairro São Francisco, Dracena, (75 CV);
- Rua Manoel A. de Almeida, nº 90, Conjunto Habitacional João Vendramin, Dracena, (75 CV);
- Rua Spinard, nº 355, Jardim Vera Cruz, Dracena, (37,5 CV);
- Rua Cezarino Scaliante, nº 2638, Conjunto Habitacional Emilio Zanatta, Dracena, (50 CV);
- Rua Maria Luiza Santos, nº 21, Distrito de Jaciporã, (12 CV);
- Rua Castro Alves, s/n, Distrito de Jamaica (12 CV);
- Bairro Pitangueiras, Dracena, (50 CV);
- Residencial São Paulo, Dracena, (50 CV);
- Residencial Hossoume, Dracena, (50 CV);
- Residencial Aroeiras, Dracena, (50 CV).

1.3- As quantidades indicadas acima são estimativas, não ficando a EMDAEP obrigada a realizar os serviços totais na vigência do contrato.

1.4- Os serviços obedecerão rigorosamente às normas da ABNT.

1.5- Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviço de retirar e instalar conjuntos moto-bomba submerso nos poços semi-artesianos se justifica pela necessidade de manter os serviços de abastecimento de água distribuída à população no município de Dracena e Distritos, na hipótese de queimar ou substituição das bombas e não ocorrer a interrupção no fornecimento de água.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1- A prestação de serviço deverá ser atendido no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação, de acordo com as necessidades da EMDAEP, mediante a requisição expedida pelo Setor de Compras ou solicitação por telefone, onde será indicado o local da prestação de serviço.

3.2- A prestação de serviços deverá ser feito nos poços determinado pela EMDAEP, de imediato, por conta e risco do proponente vencedor, de acordo com as necessidades da EMDAEP, mediante autorização através de requisição/telefone, iniciados a partir da data da assinatura do Contrato e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo assinado pelas partes desde que não haja a iniciativa da rescisão de qualquer das partes.

3.3- Nos casos em que o serviço não estiver de acordo com o solicitado, o mesmo deverá ser refeito, as expensas da licitante vencedora.

3.4- A EMDAEP não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a prestar o serviço, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes com a realização da licitação ocorrerão exclusivamente por recursos próprios, oriundo da arrecadação dos Setores de Água e Esgoto.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.2- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.3- Indenizar a EMDAEP por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.4- Cumprir os prazos previstos neste Termo.

6.5- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Resolução da EMDAEP nº 049/2021 e no presente edital.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.3- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.4- Rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

7.5- Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, art. 158, I).

8 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Observado o disposto no art. 86 da Resolução da EMDAEP nº 049/2021, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada pela EMDAEP.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados a prazo, 30 (trinta) dias após a prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

9.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

9.3- O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.4- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9.5- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de Junho de 2016, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

10.3- A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, ou no contrato, sujeitará o contratado à seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar:

I – advertência por escrito;

II – multa moratória, de acordo com o art. 82 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; na forma prevista no contrato ou no instrumento convocatório;

III – multa compensatória, na forma prevista pelo contrato ou instrumento convocatório;

IV – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMDAEP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso III, garantida a defesa prévia da contratada, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, a critério da EMDAEP, será descontada da garantia do respectivo contrato ou de seus pagamentos, facultando-se ainda o desconto em outros contratos vigentes celebrados com o mesmo contratado, podendo haver compensação da multa na hipótese prevista pelo art. 368 do Código Civil, ou a cobrança judicial, quando for o caso.

§ 4º. A sanção prevista no inciso IV deste artigo poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I – tenham sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDAEP, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4- A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no procedimento licitatório em questão;

II – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no edital em questão;

III – em razão da recusa em assinar o contrato, de aceitar ou retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV – em razão de atraso na entrega da garantia contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – nos demais casos de atraso, entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI – no caso de inexecução parcial, entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, limitada a 20% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

VII – no caso de inexecução total, entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1- O contrato poderá sofrer alterações conforme o disposto nos Arts. 84 e 85 da Resolução da EMDAEP nº 049/2021.

11.2- Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar as condições estabelecidas pela legislação vigente.

11.3- A critério do Senhor Presidente da EMDAEP, a presente licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

11.4- A EMDAEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Art. 89 da Resolução da EMDAEP nº 049/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

11.5- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMDAEP e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.6- Qualquer tolerância por parte da EMDAEP, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a EMDAEP exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.7- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a EMDAEP, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a EMDAEP o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Dracena, 15 de Junho de 2022.

GUIDO FRANCISCO BAGGIO
Presidente da EMDAEP

(ANEXO II)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 006/2022

Objeto:

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirar e instalar conjuntos moto-bomba submerso nos 20 poços semi-artesianos, conforme as necessidades, abaixo relacionados, dentro das normas em vigor da ABNT, no município de Dracena, Distritos de Jaciporã e Jamaica, Bairro landara, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 05 HP A 49 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO DE SEGUNDA - FEIRA A SEXTA- FEIRA (08 MOTO BOMBA)		
02	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 05 HP A 49 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (08 MOTO BOMBA)		
03	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 50 HP A 100 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO DE SEGUNDA - FEIRA A SEXTA-FEIRA (12 MOTO BOMBA)		
04	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 50 HP A 100 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (12 MOTO BOMBA)		

1.2 – LOCAIS DAS MOTOS-BOMBAS

- Rua Euclides da Cunha, nº 40, Bairro Metrópole, Dracena, (90 CV);
- FAPIDRA, Dracena, (12,5 CV);
- Bairro landara, Dracena, (06 CV);
- Rua Alécio Perosso, s/n, (Fundição), Dracena, (12,5 CV);
- Rua Fortaleza, s/n, Dracena, (12 CV);

- Rua Antonio Martins, s/n, (Casa das Bombas), Bairro Metr pole, Dracena, (12 CV);
- Alameda Inglaterra, n  2846, (Torre Telesp), Jardim Palmeiras IV, Dracena, (90 CV);
- Rua Caramuru, s/n, (Moacir Simardi), Dracena, (75 CV);
- Rua Carlos Gomes, n  805, Jardim Jussara, Dracena, (75 CV);
- Rua Fid lis Paulino de Arruda, n  1690, Bairro S o Francisco, (Sambra), Dracena, (50 CV);
- Rua Irradia o, s/n, Bairro S o Francisco, Dracena, (75 CV);
- Rua Manoel A. de Almeida, n  90, Conjunto Habitacional Jo o Vendramin, Dracena, (75 CV);
- Rua Spinard, n  355, Jardim Vera Cruz, Dracena, (37,5 CV);
- Rua Cezarino Scaliante, n  2638, Conjunto Habitacional Emilio Zanatta, Dracena, (50 CV);
- Rua Maria Luiza Santos, n  21, Distrito de Jacipor , (12 CV);
- Rua Castro Alves, s/n, Distrito de Jamaica (12 CV);
- Rua Bairro Pitangueiras, Dracena, (50 CV);
- Rua Residencial S o Paulo, Dracena, (50 CV);
- Rua Residencial Hossoume, Dracena, (50 CV);
- Rua Residencial Aroeiras, Dracena, (50 CV).

NOME COMPLETO, -----, portador do RG n  ----- SSP/SP, representante legal da empresa ----- estabelecida na Rua -----, n  -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, Telefone -----, inscrita no CNPJ n  -----, interessada em participar no Preg o Presencial n  006/2022, nos termos do art. 4 , VII, da Lei Federal n  10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilita o estabelecidos no edital em ep grafe.

Sendo express o da verdade, subscrevo-me.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2022.

(Nome, RG, Fun o ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO III)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Objeto:

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirar e instalar conjuntos moto-bomba submerso nos 20 poços semi-artesianos, conforme as necessidades, abaixo relacionados, dentro das normas em vigor da ABNT, no município de Dracena, Distritos de Jaciporã e Jamaica, Bairro landara, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 05 HP A 49 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO DE SEGUNDA - FEIRA A SEXTA- FEIRA (08 MOTO BOMBA)		
02	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 05 HP A 49 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (08 MOTO BOMBA)		
03	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 50 HP A 100 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO DE SEGUNDA - FEIRA A SEXTA-FEIRA (12 MOTO BOMBA)		
04	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 50 HP A 100 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (12 MOTO BOMBA)		

1.2 – LOCAIS DAS MOTOS-BOMBAS

- Rua Euclides da Cunha, nº 40, Bairro Metr pole, Dracena, (90 CV);
- FAPIDRA, Dracena, (12,5 CV);
- Bairro landara, Dracena, (06 CV);
- Rua Al cio Perosso, s/n, (Fundic o), Dracena, (12,5 CV);
- Rua Fortaleza, s/n, Dracena, (12 CV);
- Rua Antonio Martins, s/n, (Casa das Bombas), Bairro Metr pole, Dracena, (12 CV);
- Alameda Inglaterra, n  2846, (Torre Telesp), Jardim Palmeiras IV, Dracena, (90 CV);
- Rua Caramuru, s/n, (Moacir Simardi), Dracena, (75 CV);
- Rua Carlos Gomes, n  805, Jardim Jussara, Dracena, (75 CV);
- Rua Fid elis Paulino de Arruda, n  1690, Bairro S o Francisco, (Sambra), Dracena, (50 CV);
- Rua Irradia o, s/n, Bairro S o Francisco, Dracena, (75 CV);
- Rua Manoel A. de Almeida, n  90, Conjunto Habitacional Jo o Vendramin, Dracena, (75 CV);
- Rua Spinard, n  355, Jardim Vera Cruz, Dracena, (37,5 CV);
- Rua Cezarino Scaliante, n  2638, Conjunto Habitacional Emilio Zanatta, Dracena, (50 CV);
- Rua Maria Luiza Santos, n  21, Distrito de Jacipor , (12 CV);
- Rua Castro Alves, s/n, Distrito de Jamaica (12 CV);
- Rua Bairro Pitangueiras, Dracena, (50 CV);
- Rua Residencial S o Paulo, Dracena, (50 CV);
- Rua Residencial Hossoume, Dracena, (50 CV);
- Rua Residencial Aroeiras, Dracena, (50 CV).

VALIDADE DA PROPOSTA: M NIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2022.

(Nome, RG, Fun o ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

NOME COMPLETO, -----, portador do RG nº -----SSP/----, representante legal da empresa -----, estabelecida na Rua -----, nº -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, Telefone -----, inscrita no CNPJ nº ----- interessada em participar no Pregão Presencial nº 006/2022, da EMDAEP, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Dracena/SP, ___ de _____ de 2022.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO V)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, -----, portador do RG nº -----SSP/----, representante legal da empresa -----, estabelecida na Rua -----, nº -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, Telefone ----
-----, inscrita no CNPJ nº -----, interessada em participar no Pregão Presencial nº 006/2022 da EMDAEP.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006/2022 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Dracena/SP, ____de _____ de 2022.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO VI)

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº -----/2022 – DE ----- DE JULHO DE 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMDAEP-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA E A EMPRESA-----

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA-EMDAEP, inscrita no CNPJ nº 51.397.420/0001-94, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000, por meio do Senhor GUIDO FRANCISCO BAGGIO, Presidente da EMDAEP, CONTRATANTE e de outro lado à empresa -----, com sede na Rua -----, nº ----, bairro -----, Cidade -----, Estado de -----, CEP: 00.000-000, inscrita no CNPJ sob nº -----, Inscrição Estadual sob o nº -----, representada pelo seu cargo-----, Sr. -----, nacionalidade-----, estado civil-----, profissão-----, portador do RG nº ----- SSP/---- e CPF nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº ----, na cidade de -----, Estado de -----, na qualidade de vencedora do Pregão nº 006/2022 de 15/06/2022, nos termos da Resolução da EMDAEP nº 049/2021, de 13 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.532 de 20 de Dezembro de 2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, para prestar serviços de retirar e instalar conjuntos moto-bomba submerso nos poços semi-artesianos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1- A CONTRATADA, por força deste Termo de Contrato obriga-se a prestar serviços de retirar e instalar conjuntos moto-bomba submerso nos 20 poços semi-artesianos, conforme as necessidades, abaixo relacionados, dentro das normas em vigor da ABNT, no município de Dracena, Distritos de Jaciporã e Jamaica, Bairro landara, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 05 HP A 49 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO DE SEGUNDA - FEIRA A SEXTA- FEIRA (08 MOTO BOMBA)		
02	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 05 HP A 49 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (08 MOTO BOMBA)		

03	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 50 HP A 100 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO DE SEGUNDA - FEIRA A SEXTA-FEIRA (12 MOTO BOMBA)		
04	MOTO-BOMBA SUBMERSO, MOTOR DE 50 HP A 100 HP, INSTALADO EM POÇO TUBULAR COM BOMBA LANÇADA ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (12 MOTO BOMBA)		

1.2 – LOCAIS DAS MOTOS-BOMBAS

- Rua Euclides da Cunha, nº 40, Bairro Metr pole, Dracena, (90 CV);
- FAPIDRA, Dracena, (12,5 CV);
- Bairro Iandara, Dracena, (06 CV);
- Rua Al cio Perosso, s/n, (Fundi o), Dracena, (12,5 CV);
- Rua Fortaleza, s/n, Dracena, (12 CV);
- Rua Antonio Martins, s/n, (Casa das Bombas), Bairro Metr pole, Dracena, (12 CV);
- Alameda Inglaterra, n  2846, (Torre Telesp), Jardim Palmeiras IV, Dracena, (90 CV);
- Rua Caramuru, s/n, (Moacir Simardi), Dracena, (75 CV);
- Rua Carlos Gomes, n  805, Jardim Jussara, Dracena, (75 CV);
- Rua Fid elis Paulino de Arruda, n  1690, Bairro S o Francisco, (Sambra), Dracena, (50 CV);
- Rua Irradia o, s/n, Bairro S o Francisco, Dracena, (75 CV);
- Rua Manoel A. de Almeida, n  90, Conjunto Habitacional Jo o Vendramin, Dracena, (75 CV);
- Rua Spinard, n  355, Jardim Vera Cruz, Dracena, (37,5 CV);
- Rua Cezarino Scaliante, n  2638, Conjunto Habitacional Emilio Zanatta, Dracena, (50 CV);
- Rua Maria Luiza Santos, n  21, Distrito de Jacipor , (12 CV);
- Rua Castro Alves, s/n, Distrito de Jamaica (12 CV);
- Rua Bairro Pitangueiras, Dracena, (50 CV);
- Rua Residencial S o Paulo, Dracena, (50 CV);
- Rua Residencial Hossoume, Dracena, (50 CV);
- Rua Residencial Aroeiras, Dracena, (50 CV).

1.3- As quantidades indicadas acima s o estimativas, n o ficando a EMDAEP obrigada a realizar os servi os totais na vig ncia do contrato.

1.4- Os servi os obedecer o rigorosamente  s normas da ABNT.

1.5- Os servi os dever o ser todos de primeira qualidade.

CL USULA SEGUNDA **DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL**

2.1- O contrato ter  validade de at  12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado.

2.2- A execução do Contrato oriundo da presente Licitação será acompanhada e fiscalizada pela EMDAEP, nos termos do art. 86, da Resolução da EMDAEP nº 049/2021, por meio do Diretor Administrativo, Sr. LÉO COELHO DE ANDRADE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRAZO E LOCAL

3.1- A prestação de serviço deverá ser atendido no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação, de acordo com as necessidades da EMDAEP, mediante a requisição expedida pelo Setor de Compras ou solicitação por telefone, onde será indicado o local da prestação de serviço.

3.2- A prestação de serviços deverá ser feito nos poços determinado pela EMDAEP, de imediato, por conta e risco do proponente vencedor, de acordo com as necessidades da EMDAEP, mediante autorização através de requisição/telefone, iniciados a partir da data da assinatura do Contrato e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo assinado pelas partes desde que não haja a iniciativa da rescisão de qualquer das partes.

3.3- Nos casos em que o serviço não estiver de acordo com o solicitado, o mesmo deverá ser refeito, as expensas da licitante vencedora.

3.4- A EMDAEP não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.5- O não cumprimento da prestação de serviço mencionado na Cláusula Primeira sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do pedido.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Para a prestação de serviços constantes da Cláusula Primeira, a EMDAEP pagará a CONTRATADA, a importância de R\$-----(-) para retirada e instalação de bomba de 05 a 49 HP com profundidade até 150 metros de Segunda a Sexta-feira; R\$-----(-) para retirada e instalação de bomba de 05 a 49 HP com profundidade até 150 metros nos Sábados, Domingos e Feriados; R\$-----(-) para retirada e instalação de bomba de 50 a 100 HP com profundidade até 150 metros de Segunda a Sexta-feira; R\$-----(-) para retirada e instalação de bomba de 50 a 100 HP com profundidade até 150 metros nos Sábados, Domingos e Feriados, a serem pagos a prazo, 30 dias após a prestação de serviço, mediante apresentação de notas fiscais, acompanhadas das requisições.

4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Compras, sito na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena-SP, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

4.3- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da EMDAEP.

4.4- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.5- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

4.6- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

4.7- O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA **DA DOTAÇÃO**

5.1- As despesas decorrentes com a realização da licitação ocorrerão exclusivamente por recursos próprios, oriundo da arrecadação dos Setores de Água e Esgoto.

CLÁUSULA SEXTA **DO REAJUSTE**

6.1- O valor proposto poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, pelo índice acumulado do IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo), do período, ou por qualquer outro índice oficial fixado pelo Governo Federal que venha sucedê-lo.

6.2- Ocorrendo redução de preço, o valor que serviu de base para a contratação será reduzido.

6.3- Verificada a existência da redução não repassada pela licitante vencedora será procedida a revisão dos valores contratados de ofício pela EMDAEP, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à licitante vencedora.

6.4- A EMDAEP se reserva o direito de não solicitar a prestação de serviço da licitante vencedora, caso o reajuste dos preços fique acima dos valores praticados no mercado, e pelo prazo em que a situação perdurar.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESCISÃO**

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a EMDAEP, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do Art. 89 da Resolução da EMDAEP nº 049/2021.

CLÁUSULA OITAVA **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

8.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de Junho de 2016, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

8.3- A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, ou no contrato, sujeitará o contratado à seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar:

I – advertência por escrito;

II – multa moratória, de acordo com o art. 82 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; na forma prevista no contrato ou no instrumento convocatório;

III – multa compensatória, na forma prevista pelo contrato ou instrumento convocatório;

IV – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMDAEP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso III, garantida a defesa prévia da contratada, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, a critério da EMDAEP, será descontada da garantia do respectivo contrato ou de seus pagamentos, facultando-se ainda o desconto em outros contratos vigentes celebrados com o mesmo contratado, podendo haver compensação da multa na hipótese prevista pelo art. 368 do Código Civil, ou a cobrança judicial, quando for o caso.

§ 4º. A sanção prevista no inciso IV deste artigo poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDAEP, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4- A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no procedimento licitatório em questão;

II – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no edital em questão;

III – em razão da recusa em assinar o contrato, de aceitar ou retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV – em razão de atraso na entrega da garantia contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – nos demais casos de atraso, entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI – no caso de inexecução parcial, entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, limitada a 20% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

VII – no caso de inexecução total, entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA NONA **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1- Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2022, de que é decorrente pela Resolução da EMDAEP nº 049/2021, de 13 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.532 de 20 de Dezembro de 2021.

9.2- Estando os combustíveis, em desacordo com o contrato, os mesmos não serão recebidos, o pagamento será suspenso e a CONTRATADA, deverá adequar os produtos aos cotados, sujeitando-se, ainda, as responsabilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

10.1- O presente contrato fica vinculado ao Edital Pregão Presencial nº 006/2022, à proposta vencedora e a Resolução da EMDAEP nº 049/2021, de 13 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.532 de 20 de Dezembro de 2021, aplicando-se as referidas Leis e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

10.2- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Presencial nº 006/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

11.2- A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

11.3- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

11.4- Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

11.5- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Dracena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Dracena, ---- de ----- de 2022.

GUIDO FRANCISCO BAGGIO
Presidente da EMDAEP

Representante da empresa contratada

LÉO COELHO DE ANDRADE
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA – EMDAEP.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*